



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25/08/2009
(Contém 21 folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 25/08/2009

ACTA Nº 16

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Agosto do ano dois mil e nove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Informações do Senhor Presidente

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo do seguinte: -----

----- Que, no dia 7 de Setembro, pelas 10:00 horas, à semelhança dos anos anteriores, terá lugar na Escola (Agrupamento), uma cerimónia oficial de recepção aos Docentes, com a apresentação dos recursos institucionais do concelho, seguida de uma sessão de trabalhos, um almoço e uma visita pelo Concelho (Pessegueiro). -----

----- Que, no dia 11 de Setembro, pelas 10:00 horas, decorrerá a recepção aos Encarregados de Educação e aos alunos, com a entrega de livros, precedida da cerimónia de entrega do prémio de melhor aluno. -----

----- Que teve início a construção do empreendimento social-turístico em Pampilhosa da Serra (Lar de Luxo para 3ª Idade). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 – Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro - Pedido de Apoio

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos do Povo do Carvoeiro, datada de 19 de Agosto do corrente ano, a solicitar o apoio da Autarquia, no sentido de poderem fazer face aos encargos assumidos pela colectividade aquando da edificação do Museu Etnográfico da Freguesia de Pessegueiro, do Polidesportivo e espaço adjacente sitos em Carvoeiro, pois não dispõem de meios financeiros para o efeito, havendo ainda necessidade de proceder a obras de reabilitação e conservação do edifício do Museu e do espaço circundante. -----

----- Considerando que os equipamentos mencionados contribuem fortemente para o engrandecimento e divulgação cultural, não apenas local como também a nível do Concelho, a Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade apoiar, e conceder à Comissão de Melhoramentos do Povo de Carvoeiro, um subsídio no valor de 5.000,00 €, mediante protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense - Pedido de aumento de subsídio mensal

----- Foi presente uma carta da Direcção do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, a solicitar que dentro das possibilidades da Autarquia, lhes seja atribuído um aumento na comparticipação mensal constante do Protocolo de Colaboração existente, para que aquela Instituição possa levar por diante os objectivos a que se propôs, no âmbito do projecto Escola de Música que conta actualmente com 15 inscritos e na formação de jovens músicos executantes que já a integram.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir mensalmente para o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, a importância de 1.000,00€/mês, e proceder-se à alteração do Protocolo de Colaboração. -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar o aditamento do referido documento. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 – Associação Europeia dos Eleitos de Montanha **- Quota para o ano 2009**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Europeia dos Eleitos de Montanha (AEM), a importância de 850€, correspondente ao valor da quota deste Município para o ano 2009. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.4 – Direcção Geral da Administração Interna **- Eleição para o Parlamento Europeu (07 Junho 2009)** **- Compensação dos membros das mesas**

----- Foi presente um ofício da DGAI – Direcção Geral da Administração Interna, a informar que de acordo com o artigo 10º da Lei nº 22/99, de 21 de Abril, estão a proceder à transferência das verbas a favor das Câmaras Municipais, respeitantes ao acto eleitoral em epígrafe, sendo atribuído ao concelho de Pampilhosa da Serra o valor de 4.960,80 €. --

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade transferir para as freguesias os valores correspondentes. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.5 – Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento **- Protocolo**

----- Foi presente um Protocolo de cooperação com a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, que se transcreve na íntegra: -----

----- “ Considerando que a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento é uma



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

associação privada sem fins lucrativos, da qual o Município de Pampilhosa da Serra é associado, e que tem por finalidade, entre outras, a promoção do desenvolvimento sócio-económico e cultural da região alvo da sua intervenção, de uma forma integrada que passa pelo aproveitamento e rentabilização dos seus recursos endógenos; -----

----- Tendo em conta que, para a cabal prossecução dos seus fins estatutários, torna-se necessário que os meios humanos e técnicos afectos àquela Associação prestem apoio na coordenação e elaboração de estudos e projectos relacionados com o desenvolvimento sócio-económico local e regional, em cooperação com outras entidades públicas e privadas que prossigam os mesmos fins; -----

----- Considerando ainda que o Município de Pampilhosa da Serra não possui os meios técnicos e humanos julgados suficientes para a elaboração de tais estudos e projectos; -----

----- Entre: -----
----- Município de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva de direito público nº 506 811 883, neste acto legalmente representada pelo Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, de ora em diante designado unicamente por Município; -----

----- e -----
----- Pinhais do Zêzere – Associação Para o Desenvolvimento, pessoa colectiva nº 503 854 956, neste acto legalmente e com poderes para o acto pelo Senhor José Aberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente da Direcção, de ora em diante abreviadamente designada por Pinhais do Zêzere, -----

----- é celebrado o presente Protocolo, na salvaguarda cabal dos direitos e deveres de ambas as partes e que, livremente e de boa fé, subordinam ao disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----
----- No âmbito do presente Protocolo e dos objectivos a ele inerente, o Município de Pampilhosa da Serra compromete-se a compartilhar financeiramente as despesas salariais suportadas pela Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento com a manutenção do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra. -----

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----
----- Para efeitos do disposto na cláusula anterior o Município transferirá para a Pinhais do Zêzere a importância total de 10.789,92€ (dez mil, setecentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), a pagar preferencialmente em prestações mensais. -----

----- CLÁUSULA TERCEIRA -----
----- O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano, e cessa com a sua realização integral. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----
----- A importância a que alude a Cláusula Segunda tem cabimento na rubrica orçamental 010204050104 e no PPI 04 430 2009/6045, do Município. -----

----- O presente Protocolo foi feito em duplicado. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 – Sociedade União e Progresso de Covanca

- Piscinas de Covanca
- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe confere o n.º 4, do artigo n.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por unanimidade, conceder à Sociedade União e Progresso de Covanca, apoio financeiro no valor de 6.000,00 €, destinado a fazer face a despesas com as obras de construção das Piscinas daquela localidade, mediante Protocolo. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----
----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2.2.1 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Cobranças no Posto de Turismo de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma carta da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência da reunião havida em 12 do corrente, vimos por este meio solicitar a melhor colaboração de V.Ex^a para a implementação de um sistema de cobranças e assinaturas do Jornal “Serras da Pampilhosa”, quotas da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra e fornecimento avulso de jornais, no Posto de Turismo de Pampilhosa da Serra. -----

----- O sistema agora proposto pretende evitar as situações de dúvida, que originaram reclamações de assinantes do Serras e sócios da CCPS. -----

----- Para controlo dos recebimentos efectuados, elaborámos um Talão de Cobrança com numeração sequencial (com início no 0001), que deverá ser assinado pelo Assinante/Sócio e pelo funcionário do Posto de Turismo. Este talão é constituído por 3 vias: -----

----- Original para o Assinante/Sócio; - Duplicado para a Casa do Concelho de Pampilhosa da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Serra e Triplicado para o Posto de Turismo de Pampilhosa da Serra. -----

----- O registo dos recebimentos efectuados será feito num mapa mensal, cujo modelo anexamos, no qual serão identificados os valores dos talões processados no mês respectivo, bem como os totais recebidos. Este mapa será assinado pelo funcionário do Posto de Turismo e pelo representante da Casa do Concelho que receber os duplicados dos talões e a soma dos valores cobrados, ficando o Posto de Turismo com uma cópia do mesmo.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 – Indemnização pela ocupação de uma Parcela de Terreno, sita em Machial, freguesia de Dornelas do Zêzere

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando a necessidade de ampliação do largo público, situado junto à “Fonte dos Amores”, na povoação de Machial, da freguesia de Dornelas do Zêzere, deste concelho de Pampilhosa da Serra, torna-se imperioso indemnizar, a Senhora Lúcia Maria Dias Gonçalves Abreu, viúva, portadora do B.I. n.º 9786050, com o NIF 158392477, natural da freguesia de Dornelas do Zêzere, do concelho de Pampilhosa da Serra, residente em Industriestrasse, 9, 8152 Glattbrugg, Suíça, pelo valor acordado de € 300,00 (trezentos Euros) devido pela ocupação de uma parcela de terreno, da qual é legítima possuidora, com a área de 30 m2, melhor identificada na planta anexa, que se destina ao alargamento do largo público supra e, consequentemente, a integrar o Domínio Público Municipal. ----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3.2 – Terreno do Miradouro e Parque de Merendas “João Batista Marcelino”



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta subscrita por Maria Adélia Simão Gaspar Marcelino, residente em Portela de Unhais, datada de 01 de Agosto do corrente ano, do seguinte teor: -----

----- “ Na qualidade de proprietária do terreno demarcado no documento anexo, venho por este meio solicitar a V.Ex^a, a afectação de 3.022 m² ao domínio público. -----

----- Este terreno destina-se exclusivamente a Zona de Lazer, onde está inserido um Miradouro e projectado um Parque de Merendas.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a afectação do referido terreno ao domínio público municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – SECÇÃO DE PESSOAL

2.4.1 – 2ª Alteração ao Mapa de Pessoal

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que há necessidade de abrir procedimento concursal para um colaborador na área de Educação Física/Desporto, no âmbito das Actividades Extra-Curriculares (AEC's). -----

----- Pelo exposto, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, considera-se necessário alterar o referido Mapa de Pessoal, criando-se um lugar de Técnico Superior na área de Educação Física/Desporto, na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do Município, apresentada pelo Senhor Presidente, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 – ACÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1 – Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 94/09 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor:
 ----- “ No âmbito dos pedidos de apoio à alimentação e transporte, junto segue proposta de tabela. -----

----- Para análise, ter-se-á em conta os rendimentos do agregado familiar, despesas de habitação e o número de elementos que compõem a família, bem como outros aspectos relevantes, utilizando os seguintes parâmetros: -----

----- Rendimento per capita até 200,00€ - Isenção; -----

----- Rendimento per capita de 201,00 € a 300,00 € - 50%; -----

----- Rendimento per capita superior a 301,00 € - Indeferir (salvo algumas situações devidamente fundamentadas). -----

Acção Social Escolar 2009/2010 – APOIO %

Nome do aluno	Nome dos pais	Localidade	Alim	%	Transp	%
1- Jessica do Rosário Santana de Paiva	Carlos Manuel Pires Paiva Filomena Rosário C. M. Santana	Rua da Quinta, lote B 1ºA 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
2 – Vitor Santana	Joaquim António Vicente Mimoso – Filomena Rosário Conceição M. Santana	Rua da Quinta, lote B 1º A 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
3- Lara Beatriz Augusto Ferreira	Arlindo Manuel Gomes Ferreira Cristina Isabel Barata Augusto	Póvoa – 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
4 – Gabriel Pereira Dias	Fernando Vicente Lopes Dias Maria da Graça Simões Pereira	Malhada do Rei – 3320-363 Unhais-o-Velho	X	50%		
5 – Cláudio Alexandre A. Simões	Henrique Simões – Isabel Lurdes Alegre Simões	Av.S.Silvestre, 32 A, bloco B 1ºDtº - 3320-201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
6 – Daniel Alexandre Lowson	Jeroen Van Maaren e Andrea Jane Lowson	Aradas (Casalinho) 3320 Unhais-o-Velho	X	Isenção		
7 – Márcia Isabel Barata Joaquim	Jorge Joaquim – Maria de Lurdes Antão Barata	Brejo de Cima – 3320-106 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
8 – João Paulo Vaz Lucas	José Hermínio Isidoro Lucas Ana Paula dias Vaz Lucas	Largo de Sta. Barbara – Aradas 3320 – 361 Unhais o Velho	X	50%		
9- Marta Isabel Vaz Lucas	José Hermínio Isidoro Lucas Ana Paula dias Vaz Lucas	Largo de Sta. Barbara – Aradas 3320 – 361 Unhais o Velho	X	50%		
10 – Momo Alibera Tabita T. Jorge	Luís Manuel Ferreira Jorge Kristin Sstia Trewwerth	Marmeleiros – 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
11 – Maria Antunes Almeida	Alcides Costa Almeida – Isabel Cristina dos S. Antunes Almeida	Porto de Vacas – 3320 Janeiro de Baixo	X			Anulou inscrição



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

12 – Rodrigo Miguel Antunes Almeida	Alcides Costa Almeida – Isabel Cristina dos Santos A. Almeida	Porto de Vacas – 3320 Janeiro de Baixo	X	50%		
13 – Tomás Teodoro Jerónimo	Jorge Manuel Damaso Jeronimo – Maria da Piedade Moreira Teodoro	Rua da Igreja – 3320 Dornelas do Zêzere	X	Isenção		
14 – Gonçalo Alexandre Duarte Gaspar	António dos Santos Gaspar Patrícia Anunciação Duarte B. Gaspar	Av. S. Silvestre nº 15 - 3320 –201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
15 – Marta Andreia Batista	José Augusto Gomes Simão dos Santos	Rua do Ribeiro, nº 11 – 3320 Vidual de Cima	X	Isenção		
16 – Carla Isabel Dias Repolho dos Santos	João Paulo Repolho dos Santos Mª Alexandra Gaspar Dias Santos	Av. S. Silvestre , r/c Dtº 3320 – 201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
17 – Francisco José Simões Almeida	Nuno Miguel Silva Simões Barata Ana Maria Marcelino L. Almeida	Seladinhas – 3320-367 Unhais-o-Velho	X	50 %		
18 – Verónica Daniela Batista Dias	Carlos Manuel Correia Dias Luísa Paula Carlos Batista	Rua da Quinta, nº 11 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
19 – Rodrigo Miguel Gonçalves Barradas	Rui Miguel Gravito Barradas Catarina Mª Simão Jorge G. Barradas	Rua do Parque Desportivo, nº 18 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		Reaval. em Fevereiro.2010
20 - Márcio Alexandre Domingos Augusto	Vítor Manuel Fernandes Augusto Célia Mª Domingos Tomé Augusto	Rua Rangel de Lima, bloco A 1º A 3320-229 Pampilhosa da Serra	X	50%		
21 – Inês Filipa Assunção Barata	António Júlio Antão Barata Paula Cristina Assunção B. Antão	Av. S. Silvestre, 32B, 2º Esqº 3320-201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
22 – David Alexandre Assunção Barata	António Júlio Antão Barata Paula Cristina Assunção B. Antão	Av. S. Silvestre, 32B, 2º Esqº 3320-201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
23 – Daniela Fernandes Nunes	Armando Mendes Nunes Paula Cristina Barata Fernandes	Rua do Cabecinho, nº 13 3320-217 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
24 – Daniela Alexandra Fernandes da Cruz	Nelson Manuel Gouveia da Cruz Mª da Graça Batista Fernandes	Av. S. Silvestre, 32 A, bloco A, 2º Esqº 3320 – 201 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
25 – Cátia Sofia Cruz Ferreira	Jorge António Gomes Ferreira Madalena Alexandre Cruz Ferreira	Ramalheira – 3320 Pessegueiro	X	Isenção		
26 – Gabriel Marques Bento	Joel Albino Bento Marisa Sofia Monsanto Marques	Dornelas do Zêzere 3320-053 Dornelas do Zêzere	X	Indeferido		
27 – Marco Daniel Pereira Reis	João Paulo Nunes de Almeida Reis – Fernanda Maria Pereira Alves dos Reis	Aldeia Cimeira – 3320 P Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
28 – Marisa Alves Bernardo	Silvério Martins Alves Sandra Santos Bernardo	Brejo de Baixo 3320-102 Janeiro de Baixo	X	50%		
29 – Liliana Carina Antunes Batista	João Paulo Fernandes Batista Almerinda Gonçalves Antunes	Aradas 3320-361 Unhais-o-Velho	X	Isenção		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

30 – Sara Filipa Almeida Borbinhas	Luís Filipe de Almeida Borbinhas Mª Cristina C. De Almeida Borbinhas	Aldeia Cimeira 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
31 – Vasco Antunes Simões	João Paulo Ramos Simões Paula Cristina Domingues Antunes	Rua do Cristo Rei 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
32 – Mariana Antunes Ramos	David Miguel Monsanto Ramos Telma Maria Braz A.Ramos	Dornelas do Zêzere 3320-053 Dornelas do Zêzere	X	Indeferido		
33 – Rúben José Almeida Costa Dias	José António Almeida Costa Dias Maria Odete da Costa Dias Almeida	Malhada do Rei 3320-363 Unhais-o-Velho	X	50%		
34 – Carina Gisela Lopes Gaspar	Luís Miguel dos Santos Gaspar Carla Micaela Ramos Lopes Gaspar	Quinta de S.Martinho, lote 8C 3320-206 Pampilhosa da Serra	X	50%		
35 – Pedro Miguel dos Santos Pereira	Miguel Vicente Batista Pereira Teresa Martins dos Santos	Souto do Brejo 3320 Janeiro de Baixo	X	Isenção		
36 – João Pedro Batista Lucas	José Manuel D'Albino Lucas Rosa Maria Mendes Batista	Carregal do Zêzere 3320 Dornelas do Zêzere	X	50%		
37 – Marina Raquel Costa Durão	Manuel Augusto Simões Durão Costa Anabela Garcia Costa Durão	Amoreira Fundeira 3320-331 Portela do Fojo	X	Indeferido		
38 – Bruno Miguel Henriques Dias	João Paulo Martins Dias Célia Maria Tomé Henriques Dias	Largo da Rua 3320 Portela do Fojo	X	Isenção		
39 – Cátia Alexandra Henriques Dias	João Paulo Martins Dias Célia Maria Tomé Henriques Dias	Largo da Rua 3320 Portela do Fojo	X	Isenção		
40 – Catarina Isabel Vicente Almeida	Augusto Nogueira de Almeida Helena Maria Vicente Pinheiro Almeida	Fajão – 3320-080 Fajão	X	Indeferido		
41 – Jorge Manuel Vicente Barata	Paulo Jorge Pires Barata Paula Cristina dos Santos Vicente Barata	Cabril – 3320 Cabril	X	50%		
42 – Daniel Moreira Dias	Luís Moreira Dias Carmela Cotroneo Moreira Dias	Meãs 3320 Unhais-o-Velho	X	50%		
43 – Mickael Moreira Dias	Luís Moreira Dias Carmela Cotroneo Moreira Dias	Meãs 3320 Unhais-o-Velho	X	50%		
44 – Hélder Filipe Barata Simões	Vítor Manuel Tavares Simões HéliaAntão Barata Simões	Brejo de Baixo 3320 Janeiro de Baixo	X	50%		
45 – Sónia Patrícia Simões Santos	Henrique Manuel Tomé Santos Maria Saudade Durão Santos	Amoreira Cimeira 3320-Portela do Fojo	X	Isenção		
46 – Mariana de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Mª da Conceição Jesus Luís Barata	Vale Grande 3320 Cabril	X	Isenção		
47 – Beatriz de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Mª da Conceição Jesus Luís Barata	Vale Grande 3320 Cabril	X	Isenção		
48 – Susana de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Mª da Conceição Jesus Luís Barata	Vale Grande 3320 Cabril	X	Isenção		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

49 – João Pedro de Jesus Barata	Eusébio da Silva Barata Mª da Conceição Jesus Luís Barata	Vale Grande 3320 Cabril	X	Isenção		
50 – Joana Filipa Nunes Fernandes	Carlos Alberto Garcia Fernandes Silvana Nunes da Cruz Fernandes	Bairro de S. Martinho, nº 5 – 1º Esqº 3320-206 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
51 – João Pedro Gaspar Almeida	Manuel Gonçalves de Almeida Borbinhas Maria de Lurdes Fernandes Gaspar	Pampilhosa da Serra 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
52 – Leonardo Filipe Nunes Almeida	Manuel Martins Pessoa Almeida Mª Cidália Nunes Batista Almeida	Rua S. Simão, nº 4 3320-310 Pessegueiro	X	Isenção		
53 – Ariana Maria Albino de Almeida	Diamantino Dias de Almeida Albino Belmira Martins Albino de Almeida	Rua Encosta das Ladeiras, nº 4 3320-053 Dornelas do Zêzere	X	Isenção		
54 – Diógenes Tiago dos Santos Cruz	Carlos José Pereira dos Santos Ana Cristina Milhano Tiago Ramos	Sancha Moura 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
55 Ana Sofia Batista Martins	Jaime Filipe Lourenço Martins Sara Marcelo Antão Batista	Quinta das Garrazedas 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
56 – Sara Filipa Batista Martins	Jaime Filipe Lourenço Martins Sara Marcelo Antão Batista	Quinta das Garrazedas 3320 Pampilhosa da Serra	X	50%		
57 – Alexandre Francisco Dias	Diamantino Dias Roque Florbelá Marcelino Martins	Porto de Vacas 3320 Janeiro de Baixo	X	Indeferido		
58 – Armando Antunes Mateus	Paula Cristina Ramos Antunes Armando Mendes Mateus	Janeiro de Baixo 3320 Janeiro de Baixo	X	Isenção		
59 – Gonçalo David Neves Silva	Luís Carmo da Silva Célia Ramos Neves Silva	Rua Monsenhor Nunes Pereira, lote 5 A 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
60 – José Eduardo Pires Alves	José Mendes Alves Edite da Conceição Antão Pires	Rua Rangel de Lima, nº 37 -1º 3320-229 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
61 – Diogo Almeida Cardoso	Paulo Roque Brito Cardoso Manuela Marcelino Almeida	Brejo de Baixo 3320 Janeiro de Baixo	X	Indeferido		
62 – Mariana Dias Santos	Carlos Alberto Dias Santos Virgínia Machado Dias Santos	Brejo de Baixo 3320 Pampilhosa da Serra	X	Indeferido		
63 – Beatriz Lurdes Fernandes Martins	Armindo Rodrigues Martins Rosa Maria Fernandes Martins	Pescaneco do Meio 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isenção		
64 – Rui Miguel Nunes Ferreira	Ricardo José Gomes Ferreira Sandra Isabel Nunes Almeida	Rua S. Simão, nº 4 3320-310 Pessegueiro de Baixo	X	Isenção		
65 – Bárbara Salomé Simões Fernandes	Ângelo Miguel de Almeida Fernandes Cláudia Sofia Antunes Simões	Fajão 3320-08 Fajão	X	Isenção		
66 – Mónica Patrícia Henriques Alexandre	Paulo de Almeida Alexandre Garcia Gina Maria Tomé Henriques Garcia	Rua da Liga de Melhoramentos 3320 Portela do Fojo	X	50%		
67 – Ruben Alexandre Neves Batista	Mário Rui Nogueira Batista Sandra Cristina N. Almeida Neves Batista	Fajão 3320-080 Fajão	X	50%		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

68 – Paulo Jorge Batista da Silva	António de Almeida Silva Anabela do Nascimento Batista	Mata – Fajão 3320 Fajão	X	Isenção		
69 – Alexandre Miguel Custódio Barata	Carlos Alberto de Almeida Barata Zélia Maria Batista Custódio Barata	Malhó 3320 Cabril	X	Isenção		
70 – Diogo Filipe Almeida Martins	Carlos Maria Martins Miquelina de Almeida Martins	Póvoa da Raposeira 3320 Unhais-o-Velho			X	Isenção
71- João Carlos Jesus Fernandes	Carlos Manuel de Jesus Alice Dias Fernandes de Jesus	Esteiro 3320-104 Janeiro de Baixo			X	Isenção
72 – Jorge Filipe Jesus Fernandes	Carlos Manuel de Jesus Alice Dias Fernandes de Jesus	Esteiro 3320 Janeiro de Baixo			X	Isenção
73 – Cátia Daniela Nascimento Santos	Valentim de Almeida Paulo dos Santos Fernanda do Nascimento Almeida	Sanssuga 3320-018 Cabril			X	Isenção
74 – José António da Costa Barata	António de Almeida Barata Etelvina da Conceição Costa	Ribeiros 3320-018 Cabril			X	Isenção
75 – Rui Manuel Alves Barata	Silvério Oliveira Barata Cristina Maria Alves da Silva Barata	Portas do Souto 3320 Dornelas do Zêzere			X	50%
76 – João Pedro Pereira Reis	João Paulo Nunes de Almeida Reis Fernanda Maria Pereira Alves dos Reis	Aldeia Cimeira 3320 Pampilhosa da Serra			X	Isenção
77 – Tiago Manuel Pires Dias	Manuel Lourenço Dias Ana Maria Mesquita Pires Dias	Armadouro 3320-101 Cabril			X	50%
78 – João Marcelo Pires Dias	Manuel Lourenço Dias Ana Maria Mesquita Pires Dias	Armadouro 3320-101 Cabril			X	50%
79 – Ana Cristina Coelho Farinha	Fernando Fortunato Lopes Farinha Sandra Paula Coelho Durão	Amoreira Fundeira 3320 Portela do Fojo			X	Indeferido
80 – Paula Borbinhas Belchior	Inácio Roque Belchior Clara Maria de Almeida Borbinhas	Carvoeiro 3320 Pessegueiro			X	Isenção
81 – David Filipe Barroqueiro Gonçalves	António Gonçalves Alves Maria de Lurdes Barroqueiro Pinheiro	Adurão 3320 Dornelas do Zêzere			X	Isenção
82 – Luís Miguel Fernandes Martins	Armindo Rodrigues Martins Rosa Maria Garcia Fernandes Martins	Pescaneco do Meio 3320 Pampilhosa da Serra			X	Isenção
83 – Luís Filipe Marcelino Gavinhos	Joaquim Luís Gavinhos M ^ª Helena Batista Marcelino Gavinhos	Unhais-o-Velho 3320 Unhais-o-Velho			X	Isenção
84 – Márcio Alexandre Marques Santos Machado	Márcio Luís dos Santos Machado Liliana Margarida Marques Dinis Machado	Av. José Henriques da Cunha, n.º 14 3320 Pampilhosa da Serra	X	Isençã o		
85 – Ariana Dias Pereira	Júlio da Costa Antão Pereira Maria Cristina Dias Correia Pereira	Porto de Vacas 3320 Janeiro de Baixo	X	50%		
86 – Cláudio José Almeida Vitor	José Pedro de Almeida Vitor Maria Amélia de Almeida Vitor	Carvalho 3320 Pampilhosa da Serra			X	Isenção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 – Candidatura ao Programa Escolhas

----- Foi presente a Informação nº 95 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “ No seguimento da RCM 63/2009, de 23 de Julho, que renovou o Programa Escolhas para o período de 2010 a 2012, foi recentemente publicado em Diário da República o Regulamento do Programa Escolhas (4ª Geração) – Despacho normativo nº 27/2009, 2ª Série – nº 151 de 6 de Agosto de 2009. -----

----- O documento em causa, enquadra o modelo de funcionamento da 4ª Geração do Programa Escolhas, bem como a fase de candidaturas que decorre até ao dia 30 de Setembro de 2009. -----

----- Assim, sendo o Município de Pampilhosa da Serra, a entidade promotora do Projecto Trilhos Com_Sentido, do Programa Escolhas, e considerando a pertinência da intervenção junto dos jovens, é intenção desta autarquia apresentar uma nova candidatura ao Programa Escolhas 4ª Geração, iniciando desde já o contacto com as entidades parceiras a propor para consórcio.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

4.1 - 2ª alteração ao loteamento da Quinta de S. Martinho

Promotor: Município de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----- “ O loteamento da Quinta de S. Martinho foi aprovado em reunião de Câmara de 16/02/2000. -----

----- Em reunião de Câmara de 02/05/2001 foi aprovada um alteração ao citado loteamento. -----

----- Com o decurso dos anos o loteamento da Quinta de S. Martinho tem sido um instrumento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de gestão territorial, do qual a Autarquia se tem socorrido tanto para captar investimento para o concelho e deste modo inverter a tendência de desertificação, como para responder a questões habitacionais de famílias com menores recursos económicos.-----

----- O loteamento constitui-se como importante factor de desenvolvimento concelhio dado que o Município não possui mais lotes urbanos disponíveis para fins habitacionais, o que reforça a necessidade de adequar o loteamento à realidade actual, que tem vindo a evoluir desde a data inicial da sua elaboração.-----

----- Sendo uma zona essencialmente residencial, importa contudo dotá-la de equipamentos e serviços que dêem uma resposta adequada e se afirmem como pólos de atracção, de dinamização e de novas centralidades na vila de Pampilhosa da Serra.-----

----- A conjuntura actual e as perspectivas de desenvolvimento que o Município tem para a Quinta de S. Martinho, obrigam a que se façam alguns ajustes aos lotes, sendo que a filosofia base e a matriz de ordenamento inicialmente traçada se manterão inalteráveis.-----

----- Neste sentido e de forma a responder aos pressupostos que estiveram na origem da execução deste loteamento por parte desta Autarquia e aos desafios que se têm colocado ao longo dos tempos, entende-se que deverão ser introduzidas algumas alterações, nomeadamente no que se refere à implantação dos lotes e às suas funções. -----

----- De salientar que todas as alterações introduzidas estão de acordo com o descrito na legislação em vigor, nomeadamente o Plano Director Municipal e demais legislação vigente.-----

----- Para uma mais simples, clara e evidente interpretação das alterações introduzidas, serão enumeradas todas as alterações e em seguida será apresentada uma memória idêntica à actualmente em vigor (1ª alteração) com os valores e parâmetros agora pretendidos.-----

----- As características e os parâmetros a aplicar aos diversos lotes, nomeadamente no que respeita a área do lote, área máxima de implantação, área máxima de construção, área máxima de implantação de anexos, área máxima de construção de anexos, número máximo de pisos, uso dos lotes e confrontações são as definidas no quadro anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

----- No seguimento do atrás descrito, as alterações introduzidas são as seguintes: -----

- 1) A área total do loteamento passou de 111.031,65 m² para 111.369,00 m² devido ao facto de ter sido integrado no loteamento o artigo urbano 3145 da freguesia de Pampilhosa da Serra com a área de 338,00 m²;-----
- 2) A área do lote 34 A passa de 200,00 m² para 538,00 m² por integração da área do artigo urbano 3145 da freguesia de Pampilhosa da Serra com a área de 338,00 m² e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal; -----
- 3) A área destinada a zonas verdes públicas foi diminuída para 16.768,00 m²; -----
- 4) A área máxima de construção passa a ser de 43.088,55 m²;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 5) São anulados os lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A, 32 A, 7D e 9D; -----
- 6) É concebido o lote 1 E, que tem uma área de 517,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 2E e a poente com rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 7) É concebido o lote 2 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 3E e a poente com lote 1E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, lote 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 8) É concebido o lote 3 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 4E e a poente com lote 2E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 9) É concebido o lote 4 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 5E e a poente com lote 3E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 2B, lote 3B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 10) É concebido o lote 5 E, que tem uma área de 397,00 m², uma área máxima de construção de 360,00 m², uma área máxima de implantação de 120,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 50,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 50,00 m², possibilidade de construção de 3 pisos, com o uso de habitação unifamiliar, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com lote 6E e a poente com lote 4E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 3B, lote 4B, dos passeios adjacentes à rua 3 e do estacionamento adjacente à rua 3; -----
- 11) É concebido o lote 6 E, que tem uma área de 1299,00 m², uma área máxima de construção de 2529,00 m², uma área máxima de implantação de 843,00 m², uma área



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- máxima de construção de anexos de 30,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 30,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com rua 3, a sul com lote 7E, a nascente com Câmara Municipal e a poente com lote 5E, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 4B, 5B, dos passeios adjacentes à rua 3, do estacionamento adjacente à rua 3 e do domínio público – zonas verdes;-----
- 12) É concebido o lote 7 E, que tem uma área de 11600,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços e/ou habitação, a confrontar a norte com lote 1E, lote2E, lote3E, lote 4E, lote 5E e lote 6E, a sul com rua 1, a nascente com Câmara Municipal e a poente com Rua 1, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 1B, 2B, 3B, 4B, 5B, 6B, 7B, 8B, 9B, 10B, 11B, 9D, da rua 4, dos passeios adjacentes à rua 4, do estacionamento adjacente à rua 4 e do domínio público – zonas verdes;-----
- 13) É concebido o lote 8 E, que tem uma área de 9510,00 m², uma área máxima de construção de 7000,00 m², uma área máxima de implantação de 3000,00 m², uma área máxima de construção de anexos de 150,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 150,00 m², possibilidade de construção de 4 pisos, com o uso de comércio e/ou serviços, a confrontar a norte com Lote 18C e lote 19C, a sul com EN112, a nascente com EN112 e a poente com Câmara Municipal, sendo que a área correspondente a este lote foi retirada dos lotes 24 A, 25 A, 26 A, 27 A, 28 A, 29 A, 30 A, 31 A e 32 A, da rua 1, dos passeios adjacentes à rua 1, do estacionamento adjacente à rua 1 e do domínio público – zonas verdes;-----
- 14) Nos lotes 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A e 7A mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos;-----
- 15) Nos lotes 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A e 23A mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 90,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 90,00 m², sendo a implantação no tardoz do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos;-----
- 16) No lote 33A mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

máxima de construção de anexos de 20,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 20,00 m², sendo a implantação definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal;-----

17) Nos lotes 1C, 2C, 3C, 4C, 5C, 6C e 7C a área máxima de implantação é de 103,50 m² e a área máxima de construção é de 207,00 m², mantendo-se inalteráveis os restantes parâmetros em vigor;-----

18) Nos lotes 8C, 9C, 10C, 11C, 12C, 13C, 14C, 15C, 16C, 17C, 18C e 19C, mantém-se em vigor os parâmetros actuais e é ainda permitida uma área máxima de construção de anexos de 36,00 m², uma área máxima de implantação de anexos de 36,00 m², sendo a implantação no tardo do lote e definida em projecto de modo a adequar-se à envolvente, respeitando os afastamentos legais aos limites do lote, desenvolver-se num único piso, construção similar à do edifício principal e respeito pelas regras gerais da construção, enquadrando-se estas áreas como válidas para efeitos de cálculo dos índices urbanísticos;-----

----- Tendo em consideração o atrás descrito, e após as alterações introduzidas têm-se os seguintes valores, características e parâmetros urbanísticos: -----

----- A área do loteamento é de 111.369,00 m² e os limites são os definidos na planta síntese.-----

----- Da análise à planta síntese do loteamento temos os seguintes indicadores:-----

----- Lote da Escola 16. 170,00 m² (Já implantada) -----

----- Lotes 41.215,00 m² -----

----- Zonas Verdes 16.768,00 m² -----

----- Equipamento 10.284,00 m² -----

----- Via Pública 16.370,00 m² -----

----- Passeios 7.633,00 m² -----

----- Estacionamento 2.929,00 m² -----

----- O terreno na sua forma original apresenta um declive irregular, sendo em algumas zonas bastante acentuado, contudo pretende-se através de terraplanagem, dota-lo de condições mais favoráveis à realização do projecto. -----

----- A área de intervenção do loteamento situa-se, de acordo com o Plano Director Municipal em vigor, em solos urbanizados, em aglomerado de nível I.-----

----- De acordo com o disposto no quadro 3 do artigo 15º do regulamento do Plano Director Municipal, o índice de implantação bruto máximo será de 0,50, o índice de construção bruto máximo de 1,50 e o nº máximo de pisos de 5.-----

----- De acordo com o disposto no artigo 13º do regulamento do Plano Director Municipal, é permitida a construção de anexos nas condições aí definidas e numa área máxima de 15% da área do lote. -----

----- A concepção da rede viária proposta foi elaborada tendo em conta os condicionamentos topográficos e geológicos do terreno, com especial preocupação em que da sua implementação resulte um lugar cómodo e aprazível, que permita garantir para o local boas condições de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

circulação, dignificando uma malha urbana que se pretende que seja de qualidade e dando resposta à distribuição dos lotes. -----

----- A rede viária divide-se da seguinte forma: -----

----- Acesso á Rotunda 1 – Com o início na EN 344 e término na rotunda 1, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 98,33ml -----

----- Rua 1 – Com o início na Rua 2 até ao lote 8E e desde a rotunda 1 até ao lote 8E, funciona como um dos acessos á urbanização, numa extensão de 753,29ml -----

----- Rua 2 – Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 428,99ml.---

----- Rua 3 – Com início na Rua 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 186,68ml. -----

----- Rua 5 – Com início na Rotunda 1 e término na Rotunda 2, numa extensão de 405,31 ml, é o arruamento que serve directamente a infra-estrutura já aí implantada que é a Escola. -----

----- Rotunda I – Com um diâmetro de 6,50ml, é o início da Rua 1, Rua 2 e da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 40,82ml -----

----- Rotunda 2 – Com um diâmetro de 36.80ml, é o término da Rua 5, com um desenvolvimento em planta de 231.10ml -----

----- Para garantir uma gestão eficaz e ordenada do tráfego gerado e atraído com a implementação do presente projecto de loteamento, criaram-se 141 lugares para estacionamento, exteriores aos lotes, sendo os restantes incluídos no interior dos lotes e de acordo com o que vier a ser efectivamente construído em cada um deles, respeitando a Portaria n°216B/2008 de 3 de Março com a rectificação constante da declaração de Rectificação n°24/2008 de 02 de Maio.-----

----- Nas partes mais sensíveis em termos ambientais e problemáticas em termos construtivos criaram-se Zonas Verdes, de forma a valorizar o enquadramento do loteamento em termos paisagísticos. Estas Zonas totalizam uma área de 16.768,00m², o que representa aproximadamente 15 % da área a lotear. -----

----- O loteamento desenvolve-se tendo como principais eixos de acesso a Rua 1, a Rua 2 e o acesso á Rotunda 1. Como suporte viário a Rua 2 e a Rua 5 são os eixos principais em termos de hierarquia funcional interna. -----

----- Na definição dos lotes foram tidas em consideração variadas condicionantes, tanto ao nível físico do espaço objecto do presente Loteamento como das necessidades e carências que se pretendem colmatar, de forma a proporcionar um desenvolvimento urbanístico de qualidade. -----

----- O relevo do terreno, foi determinante na definição dos vários espaços. O tipo, a dimensão e as características de cada lote foram escolhidas de forma a dar resposta aos problemas do parque habitacional de todas as camadas etárias e estratos sociais da população deste concelho e em especial dos que permanecem nesta vila de Pampilhosa da Serra.-----

----- De igual modo foi feita a adequação do loteamento às orientações e às necessidades de persecução do objectivo de captar investimento, criação de postos de trabalho e dinamização da economia local. -----

----- O uso definido para cada um dos lotes é o que consta do quadro anexo à presente memória descritiva e que a seguir se explicitam:-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Os lotes 1A a 23A e 1E a 5E terão como construções Habitações Unifamíliares.-----

----- O lote 33A terá como construção habitação multifamiliar ou unifamiliar.-----

----- O lote 34A terá como construção habitação multifamiliar.-----

----- Os lotes de 1C a 19C destinar-se-ão a construções Geminadas para Habitação Social.-----

----- Os lotes 6E a 8E terão como construções edifícios de comércio e/ou serviços.-----

----- Os lotes designados por D serão destinados a equipamentos vários.-----

----- As características de cada lote estão expressas e sintetizadas no quadro que se anexa à presente memória descritiva e que dela faz parte integrante. De igual modo estão expressas as condições de construção para cada um dos lotes em termos de área máxima de implantação, área máxima de construção, número máximo de pisos permitidos e utilização que poderá ser dada a cada um dos mesmos bem como as restrições em termos de construções anexas. -----

----- Temos uma área máxima de construção de 46.210,55m² o que confrontando com a área total da Urbanização que é de 111.369,00m², permite concluir que temos um índice de construção de 0,41, respeitando o índice de construção bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 1,50 e temos um índice de implantação de 0,19, respeitando o índice de implantação bruto máximo permitido pelo regulamento do Plano Director Municipal em vigor que é de 0,50. -----

----- As diversas infra-estruturas a executar na área de intervenção foram devidamente dimensionadas e definidas, de forma a responder às exigências legais e de comodidade requeridas. Cada infra-estrutura é objecto de um projecto específico que faz parte do presente processo. Cada projecto de especialidade contém memória descritiva, dimensionamento, peças desenhadas, medições e orçamento, com as alterações decorrentes da presente alteração. -----

----- Dada a dimensão do projecto e os valores inerentes à sua concretização, as obras de urbanização irão ser realizadas por fases, a definir pela entidade promotora (Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra) de acordo com a disponibilidade financeira existente, tal como inicialmente previsto.-----

----- Nestes termos propõe-se a presente alteração, sendo que deverá ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara e em caso de aprovação, sujeita a discussão pública e os titulares dos lotes já alienados chamados a intervir no processo no sentido de se pronunciarem sobre a presente alteração, já que a mesma também inclui alterações nos citados lotes.-----

----- À consideração superior.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n° 3 do artigo 92° da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3° e 4° do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, _____que a subscrevi. -----

